



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

INTERESSADO: Liliana Filipa Rigor Santos

LOCAL: Largo da Pinta, n.º 24 — Nazaré

ASSUNTO: “Junção de Elementos Especialidades”

PROCESSO Nº: 218/16

REQUERIMENTO Nº: 1080/20

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião de Câmara
10-08-2020

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal de Nazaré

Ao Sr. Carlos Mendes
Para inserir na ordem do dia da próxima
reunião da Câmara Municipal
10-08-2020

A Chefe de Divisão da DAF

Helena Pola, Dra.

INFORMAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,
Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

Tipo de processo: Processo de Licenciamento de Obras

Objeto do requerimento: Requer licenciamento para obras de alteração/legalização em edifício – especialidades de engenharia

1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 22.08.2019/Requerimento n.º 218/16, foi deliberado em Reunião de Câmara de 11.09.2019 o deferimento do projeto de arquitetura.

2. Face ao teor da deliberação, o interessado requereu a junção dos seguintes elementos:

- a)- Projeto da Rede predial de abastecimento de águas
- b)- Projeto da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas
- c)- Projeto do comportamento acústico
- d)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional
- e)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos
- f)- CD com ficheiros em formato pdf e dwf

3. Os Serviços Municipalizados emitiram o parecer n.º 109/OPU/2019 de 03.12.2019, com viabilidade de ligação relativamente aos projeto da rede de abastecimento de água e sem viabilidade de ligação do projeto da rede drenagem de esgotos domésticos.

4. Tendo-se verificado à data, que o processo não se encontrava bem instruído, vem o interessado requerer a junção dos seguintes elementos:

- a)- Projeto da rede predial de esgotos domésticos;
- b)- CD com elementos em formato pdf e dwf.

5. Os Serviços Municipalizados emitiram o parecer n.º 65/OPU/2020, com viabilidade de ligação relativamente aos projeto da rede de abastecimento de água e do projeto da rede drenagem de esgotos domésticos.

6. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído.

7. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se:

a)- O deferimento final do pedido de licenciamento.

8. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respectivo alvará no prazo de um ano.

Por se verificar que a obra já está edificada e tendo enquadramento no n.º 1 do Art.º 102-A do RJUE, dispensa os elementos descritos no seu n.º 4, devendo apenas o interessado anexar o seguinte:

- a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra
- b)- Declaração da Ordem Profissional do técnico responsável.
- c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico

10-08-2020



Nuno Ferreira, Eng.º

